



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

**ATO Nº 22, DE 11 DE MAIO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, I e VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014;

Considerando o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar “*Ad Referendum*” da Diretoria Colegiada a celebração do Convênio nº 827430/2016, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo objeto é a “Implantação de pavimentação asfáltica com drenagem superficial e sinalização em vias urbanas no Município de Oliveira de Fátima-TO”, com base nos fatos e fundamentos trazidos no Parecer Técnico nº 069/2016/CCOM/CGCOM/DIPLAN, de 28/04/2016, fls. 47 e 48 e Parecer nº 00130/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 04/05/2016, constante às fls. 49 e 50 do Processo nº CUP 59004/000323/2016-81.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Superintendente substituta